

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 601/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0118479/2021-12****RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira****APROVADO EM 29.11.2021**

Autorização de funcionamento do Centro Educacional Colégio CERP com Ensino Fundamental e Ensino Médio, no município de João Monlevade.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1803/2021, de 22 de novembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no dia 12 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0099361/2021-61, referente ao credenciamento da entidade Colégio CERP Ltda - ME.

Mérito

Por meio de documento, datado de 20 de setembro de 2021, a Sra. Renata de Araújo Porto e Bretas solicita, à Secretária de Estado de Educação, a autorização de funcionamento do Centro Educacional Colégio CERP com Ensino Fundamental e Ensino Médio, localizado na Rua Padre José de Anchieta, 99, Bairro Aclimação, no município de João Monlevade.

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/2002.

O Parecer nº 17/SEE/SRE NOVA ERA/DIVAE/2021, assinado em 16 de novembro de 2021, pela Analista Educacional Erlaine Maria de Souza considera que Planos Curriculares, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar guardam coerência entre si e atendem à legislação vigente.

A Superintendência Técnica solicitou o envio de novo Plano Curricular do Ensino Médio, elaborado de acordo com a Resolução CEE nº 481/2021. De acordo com o documento, a instituição oferecerá as disciplinas eletivas, a partir do 2º ano.

A grande maioria dos professores é habilitada. Os demais possuem autorização para lecionar. A diretora Renata de Araújo Porto e Bretas possui autorização nº 825628 e a secretária escolar Eliza Pereira Dias, autorização nº 881974.

Constam, do processo, modelário da escrituração escolar, relação do acervo bibliográfico e justificativa da denominação do estabelecimento de ensino.

O prédio escolar é composto por cinco pavimentos, possui elevador e conta com as seguintes dependências: primeiro pavimento - entrada/recepção, coordenação/diretoria, cantina, pátio coberto,

enfermaria, pátio aberto/área de convivência, banheiros masculino e feminino, com acessibilidade, três salas de aula, secretaria e corredor; segundo pavimento - três banheiros para professores e funcionários, sendo um com acessibilidade, biblioteca/informática, duas salas de aula, sala dos professores e corredor; terceiro pavimento - quatro salas de aula, três banheiros, sendo um com acessibilidade, corredor; quarto pavimento - quatro salas de aula, três banheiros, sendo um com acessibilidade; quinto andar/cobertura - uma sala trancada.

A salubridade do prédio vem atestada pelo Engenheiro Civil Waldemir Magela Loureiro - CREA 120425/D. O laudo técnico de infraestrutura e localização, datado de 05 de julho de 2021, está assinado pela Engenheira Civil Walkíria Pereira Rocha - CREA 73277/D.

A propriedade do prédio é comprovada por meio de escritura pública de compra e venda.

A planta baixa está assinada pela Arquiteta Tayrine Barcelos de Freitas Gomes - CAU-MG A130070-2.

No relatório de verificação in loco, datado de 12 de novembro de 2021, ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Nova Era, Jânua Caeli Gervásio Galvão, a inspetora escolar Erlaine Maria de Souza informa:

- o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica foram elaborados, pela instituição, e aprovados pela entidade mantenedora, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade; a Proposta Pedagógica consolida as normas disciplinadoras do Regimento e é consistente e coerente com a Matriz Curricular;
- o corpo docente e administrativo é habilitado/autorizado;
- material didático e de apoio à secretaria e acervo bibliográfico são adequados e suficientes;
- o prédio escolar possui as dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares; a cobertura é constituída de área de recreação e espaço para Educação Física;
- na Educação Infantil, são atendidos 33 alunos;
- a previsão de atendimento, nos anos iniciais, é de 179 alunos, distribuídos em 7 turmas; nos anos finais, de 141 alunos, distribuídos em 5 turmas; e no ensino médio, de 59 alunos, distribuídos em 3 turmas; essa demanda de 379 alunos será recebida por transferência do Centro Educacional Roberto Porto; a mudança faz-se necessária para atender às normas do Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19, melhor alocação de espaço, organização de níveis de ensino com objetivos comuns e melhor localização para atendimento a crianças e jovens adolescentes;
- os modelos de escrituração a serem utilizados estão de acordo com a legislação vigente;
- a secretaria conta com serviços informatizados para preenchimento dos formulários de escrituração escolar.

Consta, ainda, do relatório, a seguinte informação:

"Início das atividades

O início das atividades presenciais ocorreu em 29 de setembro de 2021, data determinada para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais. Pontuamos que os alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio, serão transferidos da Unidade em funcionamento na Avenida Getúlio Vargas Centro Educacional Roberto Porto. A transferência dos estudantes visa melhor atendimento às normas do Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19, melhor alocação de espaço, organização de níveis de ensino com objetivos comuns e melhor localização para atendimento a crianças e jovens adolescentes."

A Superintendência Técnica, a fim de obter maiores esclarecimentos sobre esse início das atividades, entrou em contato com a SRE de Nova Era, que anexou, ao processo, a Declaração - SEE/SRE NOVA ERA/DIVAE - 2021, de 26 de novembro de 2021, assinada pela Analista Educacional Luciana Caldeira Quintão, elaborado nos seguintes termos:

"Declaramos que o Centro Educacional Roberto Porto, localizado na avenida Getúlio Vargas, nº 5313, bairro Carneirinhos, no município de João Monlevade, passará a ofertar apenas os cursos referentes à Educação Profissional de Nível Técnico.

Os alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio, serão transferidos da referida Unidade para a rua Padre José de Anchieta, nº 99, bairro Aclimação, no município de João Monlevade, visando melhor atendimento às normas do Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19, melhor alocação de espaço, organização de níveis de ensino com objetivos comuns e melhor localização para atendimento a crianças e jovens adolescentes."

Após contato telefônico com a Sra. Renata de Araújo Porto e Bretas, entendemos que o Centro Educacional Roberto Porto, que oferecerá apenas a Educação Profissional, é mantido pela entidade Centro Educacional Roberto Porto - EPP e que o Centro Educacional Colégio CERP com Ensino Fundamental e Ensino Médio será mantido pela entidade Colégio CERP Ltda - ME, em processo de credenciamento.

Apesar de o relatório de verificação in loco citar que o início das atividades presenciais no Centro Educacional Colégio CERP ocorreu em 29 de setembro de 2021, o Sr. Marco Antônio de Resende, da SEE, nos informou que as atividades escolares só serão iniciadas em fevereiro de 2022.

Conclusão

Diante do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro Educacional Colégio CERP com Ensino Médio, localizado na Rua Padre José de Anchieta, 99, Bairro Aclimação, no município de João Monlevade, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Tendo em vista que o Plano Curricular apresentado para o 1º ano do Ensino Médio não se encontra em conformidade com a Resolução CEE nº 481/2021, recomenda-se que o serviço de inspeção escolar acompanhe o processo de adequação do currículo às normas em vigor.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2021.

Juliana de Carvalho Moreira - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro Educacional Colégio CERP com Ensino Fundamental, em João Monlevade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2021.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 09/12/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38739050** e o código CRC **57F43BBF**.